



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 041/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 25/06/2020
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 08:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para realização de serviços de exames laboratoriais, que não são supridos pelo SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra, conforme especificações do Anexo I e V do edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Coimbra, situada na Praça Álvaro de Barros, nº 401, - Centro - Coimbra - MG.
PROCESSO Nº	<ul style="list-style-type: none">• 043/2020
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC.
<p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço citado acima do Local da Sessão Pública, horário comercial, a partir da data de sua publicação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (32) 3555-1152/1339 e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

INDICE

01- Do objeto	03
02- Da sessão pública	03
03- Das condições gerais para participação	03
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	04
05- Do credenciamento	05
06- Da proposta de preços (envelope nº 1)	07
07- Do Registro de Preços	09
08- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	10
09- Da habilitação (envelope nº 2)	13
10- Da impugnação do ato convocatório	15
11- Dos recursos	15
12- Do Fornecimento/nota de empenho	16
13- Das penalidades e das sanções	18
14- Do pagamento e do reajuste	19
15- Das Obrigações da Contratante	21
16- Das Obrigações da Contratada	21
17- Dotação Orçamentária	23
18- Da contratação/ Ata de Registro de Preços	23
19- Das Alterações na Ata de Registro de Preços	24
20- Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	24
21- Fraude e Corrupção	25
22- Das disposições gerais	25
23- Do Padrão Ético no Processo Licitatório	29
24- Do Foro	29
25- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	30
26- Anexo II – Modelo da Ata de Registro de Preços	52
27- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	63
28- Anexo IV - Declaração de Habilitação	64
29- Anexo V - Carta proposta	65
30- Anexo VI – Declaração de não emprega de menor	67
31 - Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	68
32- Anexo VIII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do edital	69
33- Anexo IX - Comprovante de Recibo do Edital	70
34- Anexo X-Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo	71
35- Anexo XI - Declaração de Idoneidade	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

**EDITAL N 026/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

O **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela **Portaria nº 13/2020, de 03 de janeiro de 2020** tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminado na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 025/2020**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo n.º 043/2020**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 de 07/08/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 041/2010**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para realização de serviços de exames laboratoriais, que não são supridos pelo SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra, conforme especificações do Anexo I e V do edital.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados;**
- 2.2- Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;**
- 2.3- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).**

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial: pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;**
- 3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;**
- 3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5- Poderão participar deste Pregão as instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

3.6- A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresenta dos em qualquer fase do processo.

3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.6.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2- Empresas, que tenham sido declaradas inidôneas ou, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.6.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.6.4 - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

3.6.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.6.6 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
DATA DE ABERTURA: 25/06/2020
HORÁRIO: 08H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
DATA DE ABERTURA: 25/06/2020
HORÁRIO: 08H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º.....**

- 4.2** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas;
- 4.4** - A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes;
- 4.5**- Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1**-No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura;
- 5.2**-Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III);
- 5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:
- a) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Instrumento público de procuração;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

c) **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprove poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV (CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste edital;

5.6 - **Declaração de comprovação**, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste edital.

5.6.1 – **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7- O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR (ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

05(cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

- 5.10. Não será permitido ao participante utilizar qualquer meio de comunicação eletrônico durante o certame, somente com a permissão da Pregoeira, e nem falar ao telefone com a pregoeira durante a realização da licitação.
- 5.11. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.
- 5.12- Não será permitido nenhum tipo de questionamento, referente ao objeto, durante a sessão do pregão.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

- 6.1 - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada preferencialmente em **01 (uma) via sem emendas**, rasuras ou entrelinhas, **impressa ou digitada em papel timbrado do proponente**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.2.1 – A não informação dos dados acima (6.1.2), **não** implicará a Inabilitação da licitante.
- 6.1.3 - A proposta deverá conter o **preço** do objeto, nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, contendo a especificação detalhada dos serviços e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.
- 6.1.4 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE** assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.5 - **DECLARAÇÃO**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, se comprometendo a prestar os serviços nos termos constantes do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

6.1.6 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.6.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5 - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta os serviços prestados obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.5.1 – Para que a proposta seja aceita, a licitante deverá cotar todos os itens constantes do LOTE em que a mesma pretenda concorrer.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

6.9 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

6.9.1 – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.9.2 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

6.9.3 - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

- 6.10** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço prestado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 6.11** – **O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.**
- 6.12**-O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da (s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13**-Assumir inteira responsabilidade quanto á garantia do serviço prestado, reservando á Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaço aos padrões especificados.

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens e serviços, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2** - Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.3** - Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.
- 7.4** - Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não esta participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo, poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.
- 7.5** - O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Comissão Permanente de Licitação e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12(doze) meses**, a partir da data de sua publicação.
- 7.6** - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Publica não ficará obrigada a contratar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.7** - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Comissão Permanente de Licitação, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.8** - O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

- 7.9** - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.10** - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será **liberado** do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.11** - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1** - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.1.1 – AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA OS VALORES UNITARIOS, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- 8.2** - Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 8.2.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;
- 8.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 8.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacao@coimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

8.8 – Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

8.8.1 – Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1.1 – O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de **empate** com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço do Lote. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.8.2 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.8.2.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 8.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.8.2.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 de 07/08/2014, será procedido o seguinte:

8.8.2.2.1 - A pequena empresa melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.8.2.3 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;

8.9.1 - Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o serviço prestado ora licitado.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.10.1 - **A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 de 07/08/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

8.10.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1 - **A proposta reajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**

8.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 - Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



- 8.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 8.17** - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 9.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 9.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.2.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.2.6- CNDT-** Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

9.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1-Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município à sede da empresa com expedição do **alvará de localização**.

9.4.2-Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela ANVISA.

9.4.3- Relação do corpo clínico, constando o número do registro do profissional, bem como a comprovação da especialização.

9.4.4- Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.5 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

9.5.1 – **Declaração de não empregar de menor** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

9.5.2 – **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VIII** deste edital;

9.5.3-**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO X** deste edital;

9.5.4-**Declaração de Idoneidade**, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO XI** deste edital;

9.6 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando –se que:

9.6.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

9.6.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

9.6.3- se o licitante for a **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

9.6.4- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.7 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a **inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014 de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

07/08/2014. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **20.17** deste Edital;

10.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

10.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item **22.17**;**

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em **igual número de dias, que começarão a correr do **término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;**

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;**

11.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) Pregoeiro (a) ele (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

11.5 - Não acolhendo o recurso, o (a) Pregoeiro (a) prestará informações no prazo de **1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;**

11.5.1 - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos



praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

- 11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Comissão Permanente de Licitação**.

12 - DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

- 12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/Órgão interessado** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3 - Todos os serviços, deverão conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia se houver.
- 12.4 - Quando do início da prestação de serviço, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 12.5 – A prestação de serviço; devera estar de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**.
- 12.5.1 - O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.5.2 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 12.6 - Correrá por conta da vencedora todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 12.7 - Os serviços deverão ser prestados de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8- Os serviços serão recusados; pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** nos seguintes casos:
- a) Se entregue em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- 12.9 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **Prefeitura Municipal de Coimbra-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

PMC/órgão interessado os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

- 12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, esta **PMC** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados; sendo facultado à **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento dos serviços não aprovado e não recebido definitivamente.
- 12.11** - No caso de substituição dos serviços, os novos serviços terão os mesmos prazos originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 12.12** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.13** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
- II - Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.13.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.13.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 12.14**- A Prefeitura Municipal de Coimbra, não está obrigada a consumir uma quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.
- 12.15**- Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que a mesma esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.
- 12.16**- Não será aceito atraso injustificado na entrega dos serviços;
- 12.17**- O início da prestação de serviços na realização dos exames, deverá ser iniciada 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Sendo que os pacientes serão encaminhados conforme a demanda e especificidade.
- 12.18**- O município de Coimbra reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 12.19**- A Contratante disponibilizará unicamente o local físico para coleta do material, devendo a



empresa fazer a coleta no mínimo 3 vezes por semana, com dias da semana e horários a serem acordados com o Departamento de Saúde.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de **notificação** por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na realização dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços não feitos, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

13.1.3 - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhido no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na realização dos serviços;

13.2.2 - Por 01 (um) ano – na realização de serviços em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, **facultada a defesa prévia** do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

13.4 - Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração Pública e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Coimbra, por meio da **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, no



qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

- 13.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coimbra, via **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 13.7** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 13.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
 - 13.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
 - 13.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 13.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 13.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
 - 13.7.6** - Não manter a proposta;
 - 13.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 13.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1** - As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** serão pagas no 10º dia útil do mês subsequente à realização do serviço/nota.
- 14.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda os serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento do serviço prestado.
- 14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6** - A **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- 14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**;
- 14.6.5** - Paralisação do objeto por **culpa** da ADJUDICATÁRIA.
- 14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de **0,5% (meio por cento)** ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/96.
- 14.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 14.10**- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, conforme disposto no art 17 do Decreto nº 7.892/2013 e art 65, alínea 'd' da lei 8.666/93.



14.11- No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coimbra, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado ao Departamento Jurídico para o devido parecer.

14.12- Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município o mesmo percentual de desconto.

15-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta

15.2- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.3- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor

15.4- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços

15.5- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

15.6- Fornecer ao Paciente as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, informando a clínica credenciada;

15.7- A Contratante disponibilizará unicamente o local físico para coleta do material, devendo a empresa fazer a coleta no mínimo 3 vezes por semana, com dias da semana e horários a serem acordados com o Departamento de Saúde.

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios adotados.

16.2- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

16.4- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, Obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

16.5- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales- refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

16.6- Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

16.7- Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

- 16.8-** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.
- 16.9-** Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 16.10-** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.
- 16.11-** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.
- 16.12-** É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato
- 16.13-** Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos utilizados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 16.14-** Responsabilizar-se pela infraestrutura (insumos utilizados, local de realização dos exames e maquinário necessário para a execução dos serviços), atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.
- 16.15-** Manter agenda atualizada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá distribuir os atendimentos, durante toda a semana. A Demanda da Secretaria será distribuída da seguinte forma:
- 16.15.1-** A Solicitação de exame deve estar devidamente assinado e carimbado, de forma legível, pelo médico, bem como do carimbo da Unidade de Saúde.
- 16.16-** A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 16.17-** Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.
- 16.18-** As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, data da realização do exame e assinatura do paciente.
- 16.19-** A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
- 16.20-** A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 16.21-** A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo Universal e igualitário.
- 16.22-** A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 16.23 -** A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 16.24-** A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 16.25-** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 16.26-** Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
- 16.27-** Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- 16.28-** A equipe técnica, mobiliário, maquinários, funcionários para limpeza do local, os insumos usados nas coletas, materiais de escritório e demais materiais necessários para a realização da coleta será por conta do Laboratório Contratado, devendo a coleta se feita no mínimo 3 vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

por semana, com dias da semana e horários a serem acordados com o Departamento de Saúde.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

18 – DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Coimbra através da Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

18.3 - As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.4 - O registro de preços terá sua vigência de **12(doze) meses**, contados da data de assinatura da respectiva ata, a partir da data de sua publicação.

18.5 - A Adjudicatária que se recusar a realizar os serviços, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

18.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.7 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.8 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

18.9 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

19- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 19.2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.3** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 19.3.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 19.3.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 19.3.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador) poderá:
- 19.4.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços; e
 - 19.4.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.5** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 20.1.1** - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
 - 20.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela(s) constante(s);
 - 20.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
 - 20.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 20.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

20.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

20.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

20.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório referente a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08(oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso



estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

- 22.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 22.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II – Ata de Registro de Preços (modelo)**
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (modelo)**
 - Anexo V - Carta proposta da licitante**
 - Anexo VI – Declaração de não emprega de Menor**
 - Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)**
 - Anexo VIII - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital.**
 - Anexo IX - Comprovante de Recibo Edital.**
 - Anexo X - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.**
 - Anexo XI- Declaração de Idoneidade.**
- 22.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 22.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

- 22.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.16** - À licitante vencedora, é vedado transferir; total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02(dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Coimbra

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Praça Álvaro de Barros, 401 - Centro - Coimbra - MG. CEP. 36 550-000.

Fone: (32)3555-1152

E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com

Horário: 12h00 às 16h00.

- 22.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.
- 22.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 22.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital: até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 22.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através de qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO IX**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

- 22.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 12:00 às 16h00, nos dias úteis;
- 22.23** - Em relação ao Reequilíbrio Econômico – Financeiro, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art.65, II 'd' da Lei 8.666/93.
- 22.24** - As eventuais solicitações deverão fazer – se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos e ainda dos documentos fiscais que comprovem e /ou justifiquem a revisão dos valores contratados.
- 22.25** - Quando a detentora for a responsável direta pelos serviços, na solicitação, deverá demonstrar claramente a composição do(s) percentual (is) constante(s) de sua proposta, apontando especialmente, as parcelas relativas, a matéria – prima, mão- de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e valor de participação do lote.
- 22.26** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.
- 22.27** - A nulidade do processo licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.
- 22.28** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 22.29** - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.
- 22.30** - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Coimbra comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 22.31** – É facultado á pregoeira ou á autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 22.32-** É vedado ao licitante retirar a sua proposta ou parte dela após a sua apresentação, portanto não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.

22.33-As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

23-DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

23.1-O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2-A Pregoeira ou autoridade superior poderão subsidiar –se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.3-Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou Coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano á pessoa, á reputação ou á propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos;

24 - DO FORO

24.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Viçosa**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

Coimbra, 10 de junho de 2020.

Josiane Valente da Silva Lana
Pregoeira
Portaria: 13/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

25 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - PMC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Praça Álvaro de Barros, nº401, Centro, Coimbra – MG, CEP: 36.550-000

Fone: (32)3555-1152

E-MAIL licitacaocoimbra@hotmail.com

1) OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para realização de serviços de exames laboratoriais, que não são supridos pelo SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra, conforme especificações do Anexo I e V do edital.

2) DO FORNECIMENTO:

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

3) DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) materiais ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as demandas que não são supridas pelo usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e visando atender a população de forma a garantir seus direitos presentes na Constituição Federal, torna-se necessário a contratação de uma empresa competente que irá realizar o serviço de forma satisfatória.

5) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os serviços deverão ser feitos, de acordo com as necessidades e conveniência do Setor de Saúde, no prazo de **05 (dias)** a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Serviço, na qual a Diretora Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e inspecionará os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

A licitante vencedora deverá atender aos pacientes encaminhados com guias avaliadas socialmente e autorizadas exclusivamente pelo Departamento Municipal de Saúde do Município, para os usuários do Sistema Municipal de Saúde, residentes no Município de Coimbra-MG. Deverão ser obedecidos todos os princípios técnicos para a realização destes exames.

Encaminhar para pagamento juntamente com a nota fiscal, relatórios dos atendimentos/procedimentos, com data, nomes e assinaturas dos pacientes atendidos bem como os procedimentos realizados, com preços unitários e totais de cada paciente, juntamente com a guia de exame autorizado pelo Departamento Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Coimbra, não está obrigada a prestar serviços por uma quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.

OBS:- A Contratada deverá atender aos beneficiários, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

- Indenizar os beneficiários do Município por danos decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais ou prepostos;
- Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicas- operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- Colocar a disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução desta Ata;
- Comunicar ao gestor desta Ata, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- A Contratante disponibilizará unicamente o local físico para coleta do material, devendo a empresa fazer a coleta no mínimo 3 vezes por semana, com dias da semana e horários a serem acordados com o Departamento de Saúde.

CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta do edital.
- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor
- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo
- Fornecer ao PACIENTE as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, informando a clínica credenciada;
- A Contratante disponibilizará unicamente o local físico para coleta do material, devendo a empresa fazer a coleta no mínimo 3 vezes por semana, com dias da semana e horários a serem acordados com o Departamento de Saúde

16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios adotados.
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, Obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da



execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales- refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

-Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

-Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

-Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

-Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

-Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.

-Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados

Que se negarem a usá-los.

- É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato

- Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos utilizados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

-Responsabilizar-se pela infraestrutura (insumos utilizados, local de realização dos exames e maquinário necessário para a execução dos serviços), atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

-Manter agenda atualizada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá distribuir os atendimentos, durante toda a semana. A

Demanda da Secretaria será distribuída da seguinte forma:

-A Solicitação de exame deve estar devidamente assinado e carimbado, de forma legível, pelo médico, bem como do carimbo da Unidade de Saúde.

- A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

-Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

-As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, data da realização do exame e assinatura do paciente.

-A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

-A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

-A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo Universal e igualitário.

- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

-A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

- A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

-Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

- Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.
- Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.
- A equipe técnica , mobiliário, maquinários, funcionários para limpeza do local, os insumos usados nas coletas, materiais de escritório e demais materiais necessários para a realização da coleta será por conta do Laboratório Contratado, devendo a coleta se feita no mínimo 3 vezes por semana, com dias da semana e horários a serem acordados com o Departamento de Saúde.

6) DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura.

7) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
0001	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME 17-ALFA-HIDROXIprogesterona	SERV.	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
0002	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME 17-OH-PROGESTERONA	SERV.	50	R\$ 33,25	R\$1.662,50
0003	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME 25-OH-VITAMINA D3	SERV.	200	R\$ 67,75	R\$13.550,00
0004	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME 5-DHEA	SERV.	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
0005	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME 5-NUCLEOTIDASE	SERV.	2	R\$ 106,6667	R\$ 213,33
0006	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ACIDO CITRICO (URINA)	SERV.	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
0007	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ACIDO FOLICO	SERV.	50	R\$ 29,6667	R\$ 1.483,34
0008	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ÁCIDO METILMALONICO	SERV.	10	R\$ 237,3333	R\$ 2.373,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0009	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ACIDO OXALICO (SANGUE)	SERV.	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
0010	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ACIDO OXALICO (URINA)	SERV.	10	R\$ 25,75	R\$ 257,50
0011	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ACIDO URICO	SERV.	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
0012	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ACIDO VALPROICO	SERV.	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
0013	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ACTH	SERV.	50	R\$ 30,6667	R\$ 1.533,34
0014	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ALBUMINA	SERV.	50	R\$ 6,6667	R\$ 333,34
0015	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ALDOLASE	SERV.	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
0016	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ALDOSTERONA	SERV.	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
0017	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ALFALFETOPROTEINA	SERV.	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
0018	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ALUMINIO	SERV.	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
0019	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME AMILASE	SERV.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
0020	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANDROSTENEDIONA	SERV.	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0021	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-CCP	SERV.	50	R\$ 125,6667	R\$ 6.283,34
0022	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-CENTROMERO	SERV.	15	R\$ 24,50	R\$ 367,50
0023	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTICOAGULANTE LÚPICO	SERV.	15	R\$ 50,50	R\$ 757,50
0024	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SERV.	20	R\$ 35,6667	R\$ 713,33
0025	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-DNA	SERV.	100	R\$ 31,3333	R\$ 3.133,33
0026	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-ENDOMISIO IGA	SERV.	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
0027	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-ENDOMISIO IGG	SERV.	20	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
0028	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-ENDOMISIO IGM	SERV.	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
0029	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-GLIADINA IGA	SERV.	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
0030	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-GLIADINA IGG	SERV.	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
0031	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-GLIADINA IGM	SERV.	30	R\$ 45,6667	R\$ 1.370,00
0032	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-HBC	SERV.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
0033	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-HBC IGM	SERV.	30	R\$ 33,75	R\$ 1.012,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0034	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-HBE	SERV.	30	R\$ 30,6667	R\$ 920,00
0035	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-HBS	SERV.	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
0036	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-HCV	SERV.	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
0037	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-HDV IGG	SERV.	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
0038	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-HIV	SERV.	360	R\$ 30,6667	R\$ 11.040,01
0039	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI- LA (SSB/LA)	SERV.	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
0040	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-RNP	SERV.	20	R\$ 30,75	R\$ 615,00
0041	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI- RO (SSA/RO)	SERV.	20	R\$ 38,50	R\$ 770,00
0042	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI SCL70	SERV.	20	R\$ 25,6667	R\$ 513,33
0043	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI- SM	SERV.	20	R\$ 25,6667	R\$ 513,33
0044	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI-TPO	SERV.	30	R\$ 31,25	R\$ 937,50
0045	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ANTI- TRANSGLUTAMINASE TTG	SERV.	20	R\$ 85,75	R\$ 1.715,00
0046	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ASO	SERV.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME B2-				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0047	MICROGLOBULINA (SANGUE+URINA)	SERV.	5	R\$ 70,75	R\$ 353,75
0048	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME BAAR (ESCARRO)	SERV.	50	R\$ 17,3333	R\$ 866,67
0049	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME BHCG	SERV.	150	R\$ 25,6667	R\$ 3.850,01
0050	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME BILIRRUBINAS (TOTAL, DIRETA, INDIRETA)	SERV.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
0051	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME C3	SERV.	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
0052	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME C4	SERV.	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
0053	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CA-125	SERV.	20	R\$ 55,6667	R\$ 1.113,33
0054	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CA-15-3 OU MCA	SERV.	20	R\$ 55,6667	R\$ 1.113,33
0055	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CA19-9	SERV.	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
0056	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CALCIO	SERV.	50	R\$ 9,8750	R\$ 493,75
0057	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CALCIO IONICO	SERV.	20	R\$ 15,6667	R\$ 313,33
0058	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CARBAMAZEPINA	SERV.	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
0059	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CARDIOLIPINA IGA	SERV.	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0060	CARDIOLIPINA IGG	SERV.	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
0061	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CARDIOLIPINA IGM	SERV.	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
0062	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CARIOTIPO COM BANDA G	SERV.	5	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
0063	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CEA	SERV.	50	R\$ 50,6667	R\$ 2.533,34
0064	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CERULOPLASMINA	SERV.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
0065	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CH100	SERV.	20	R\$ 25,6667	R\$ 513,33
0066	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CITOMEGALOVIRUS IGG	SERV.	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
0067	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CITOMEGALOVIRUS IGM	SERV.	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
0068	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CKMB	SERV.	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
0069	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CLAMYDIA TRACOMADIS IGG	SERV.	20	R\$ 40,75	R\$ 815,00
0070	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CLAMYDIA TRACOMADIS IGM	SERV.	20	R\$ 40,75	R\$ 815,00
0071	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CLEARANCE DE CREATININA – URINA 24 HS	SERV.	50	R\$ 21,3333	R\$ 1.066,67
0072	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CLORO	SERV.	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0073	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COAGULOGRAMA (TS, TC, PLAQ, RC, PL)	SERV.	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
0074	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COLESTEROL HDL	SERV.	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0075	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COLESTEROL SIMPLES	SERV.	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
0076	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COOMBS DIRETO	SERV.	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
0077	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COOMBS INDIRETO	SERV.	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
0078	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME COPROCULTURA	SERV.	20	R\$ 51,3333	R\$ 1.026,67
0079	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CORTISOL (8 HORAS)	SERV.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
0080	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CPK	SERV.	50	R\$ 20,6667	R\$ 1.033,34
0081	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CREATININA	SERV.	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
0082	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CROMO	SERV.	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
0083	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CULTURA	SERV.	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
0084	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CURVA GLICEMICA	SERV.	20	R\$ 62,3333	R\$ 1.246,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0085	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME CURVA INSULINEMICA	SERV.	20	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
0086	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME DENGUE IGG	SERV.	150	R\$ 40,75	R\$ 6.112,50
0087	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME DENGUE IGM	SERV.	150	R\$ 39,75	R\$ 5.962,50
0088	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME DHEA	SERV.	20	R\$ 30,6667	R\$ 613,33
0089	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME DHT	SERV.	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
0090	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME DIMERO D	SERV.	10	R\$ 130,6667	R\$ 1.306,67
0091	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME EAS	SERV.	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
0092	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV.	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
0093	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ELETROFORESE DE PROTEINA	SERV.	20	R\$ 25,75	R\$ 515,00
0094	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME EPSTEIN BAAR IGG	SERV.	30	R\$ 35,75	R\$ 1.072,50
0095	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME EPSTEIN BAAR IGM	SERV.	30	R\$ 41,75	R\$ 1.252,50
0096	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ESTRADIOL	SERV.	30	R\$ 21,75	R\$ 652,50
0097	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME FAN	SERV.	50	R\$ 20,6667	R\$ 1.033,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0098	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME FATOR RH	SERV.	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
0099	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME FENOBARBITAL	SERV.	10	R\$ 38,00	R\$380,00
0100	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME FERRITINA	SERV.	50	R\$ 25,6667	R\$ 1.283,34
0101	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME FERRO SERICO	SERV.	50	R\$ 14,6667	R\$ 733,34
0102	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME FOSFATASE ALCALINA	SERV.	50	R\$ 10,6667	R\$ 533,34
0103	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME FSH	SERV.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0104	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME GGT	SERV.	50	R\$ 14,6667	R\$ 733,34
0105	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME GLICOSE	SERV.	250	R\$ 7,00	R\$1.750,00
0106	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME GRUPO SANGUINEO	SERV.	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
0107	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HAV IGG	SERV.	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
0108	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HAV IGM	SERV.	30	R\$ 37,3333	R\$ 1.120,00
0109	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HbsAG	SERV.	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0110	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HEMOGLOBINA A2	SERV.	10	R\$ 30,50	R\$ 305,00
0111	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV.	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
0112	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HEMOGRAMA	SERV.	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0113	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HERPES (IGG)	SERV.	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
0114	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HERPES (IGM)	SERV.	50	R\$ 41,75	R\$ 2.087,50
0115	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HIV (WESTERN BLOT)	SERV.	20	R\$ 187,6667	R\$ 3.753,33
0116	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HLAB27	SERV.	20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
0117	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HOMOCISTEINA	SERV.	30,00	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
0118	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME HTLV	SERV.	20	R\$ 59,3333	R\$ 1.186,67
0119	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE CACAU	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0120	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE CARNE DE PORCO	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0121	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE CLARA DE OVO	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0122	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE ESPECIFICA P/ ALERGENOS DO LEITE	SERV.	10	R\$ 72,6667	R\$ 726,67
0123	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE PARA GLUTEN	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0124	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE PARA LEITE DE VACA	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0125	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE PARA MOFO	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0126	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE PARA PEIXE	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0127	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE PARA PELOS	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0128	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE PARA PERNILONGO	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0129	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE PARA POEIRA DOMICILIAR	SERV.	5	R\$ 37,3333	R\$ 186,67
0130	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGE TOTAL	SERV.	100	R\$ 30,6667	R\$ 3.066,67
0131	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IGF1	SERV.	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
0132	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME IMUNOGLOBULINA IGA	SERV.	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0133	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERRINA	SERV.	20	R\$ 24,75	R\$ 495,00
0134	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME INSULINA	SERV.	20	R\$ 30,6667	R\$ 613,33
0135	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LACTOSE	SERV.	10	R\$ 50,6667	R\$ 506,67
0136	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LATEX	SERV.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
0137	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LDH	SERV.	100	R\$ 21,75	R\$ 2.175,00
0138	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LDL E VLDL	SERV.	200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
0139	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LEPTINA	SERV.	20	R\$ 79,3333	R\$ 1.586,67
0140	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LH	SERV.	50,0000	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0141	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LINFOCITOS CD2, CD19, CD3, CD4 E CD8	SERV.	10	R\$ 327,5000	R\$3.275,00
0142	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LIPASE	SERV.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0143	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LIPIDOGRAMA	SERV.	200	R\$ 26,6667	R\$ 5.333,34
0144	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME LITIO	SERV.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0145	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MAGNÉSIO	SERV.	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0146	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MICROALBUMINURIA (URINA 24HS)	SERV.	20	R\$ 25,6667	R\$ 513,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0147	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MIF	SERV.	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
0148	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME MUCOPROTEINAS	SERV.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
0149	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME NEUTROFILOS C-ANCA	SERV.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
0150	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME NEUTROFILOS P-ANCA	SERV.	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
0151	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME NT-PRO-BNP	SERV.	10	R\$ 230,6667	R\$ 2.306,67
0152	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PACKS	SERV.	20	R\$ 15,6667	R\$ 313,33
0153	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PARASITOLOGICO	SERV.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0154	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PARATORMONIO	SERV.	30	R\$ 52,3333	R\$ 1.570,00
0155	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PCR	SERV.	150	R\$ 11,3333	R\$ 1.700,00
0156	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PCR US	SERV.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
0157	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PLAQUETAS	SERV.	150	R\$ 11,3333	R\$ 1.700,00
0158	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME POTASSIO	SERV.	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
0159	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME	SERV.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

	PREGNOSTICON				
0160	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PROLACTINA	SERV.	30	R\$ 25,6667	R\$ 770,00
0161	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	SERV.	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
0162	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PROTEINURIA – URINA 24 HS	SERV.	20	R\$ 20,6667	R\$ 413,33
0163	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PSA LIVRE/TOTAL	SERV.	300	R\$ 65,6667	R\$ 19.700,01
0164	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PSA TOTAL	SERV.	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
0165	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME PTT	SERV.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0166	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME RETICULOCITOS	SERV.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
0167	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME RNI	SERV.	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0168	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME RUBÉOLA IGG	SERV.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
0169	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME RUBEOLA IGM	SERV.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
0170	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV.	100	R\$ 17,6667	R\$ 1.766,67
0171	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME SDHEA	SERV.	30	R\$ 26,6667	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0172	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME SELENIO	SERV.	30	R\$ 62,75	R\$ 1.882,50
0173	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME SHBG (GLOBULINA LIGADORA)	SERV.	30	R\$ 41,3333	R\$ 1.240,00
0174	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME SODIO	SERV.	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
0175	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME SOMATOMEDINA C	SERV.	5	R\$ 60,50	R\$ 302,50
0176	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME T3	SERV.	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
0177	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME T4	SERV.	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
0178	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME T4 LIVRE	SERV.	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
0179	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TAP	SERV.	100	R\$ 10,6667	R\$ 1.066,67
0180	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE	SERV.	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
0181	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE (DESTROSOL)	SERV.	10	R\$ 18,6667	R\$ 186,67
0182	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TESTE RAPIDO PARA DENGUE (NS1)	SERV.	250	R\$ 60,50	R\$ 15.125,00
0183	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TESTOSTERONA	SERV.	30	R\$ 26,25	R\$ 787,50
0184	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TESTOSTERONA LIVRE	SERV.	30	R\$ 40,6667	R\$ 1.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0185	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TGO	SERV.	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
0186	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TGP	SERV.	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
0187	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TIREOGLOBULINA	SERV.	10	R\$ 35,6667	R\$ 356,67
0188	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TOXICOLOGICO ANFETAMINAS	SERV.	20	R\$ 145,6667	R\$ 2.913,33
0189	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TOXICOLOGICO CANABINOIDES	SERV.	20	R\$ 145,6667	R\$ 2.913,33
0190	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TOXICOLOGICO COCAINA	SERV.	20	R\$ 145,6667	R\$ 2.913,33
0191	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TOXOCARA IGG	SERV.	3	R\$44,00	R\$ 132,00
0192	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TOXOCARA IGM	SERV.	3	R\$ 30,6667	R\$ 92,00
0193	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TOXOPLASMOSE IGG	SERV.	250	R\$ 32,50	R\$ 8.125,00
0194	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TOXOPLASMOSE IGM	SERV.	250	R\$ 33,00	R\$ 8.250,00
0195	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TRAB	SERV.	20	R\$49,50	R\$ 990,00
0196	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TRANSFERRINA	SERV.	50	R\$ 31,3333	R\$ 1.566,67
	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

0197	TRANSGLUTAMINASE	SERV.	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
0198	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TRIGLICERIDES	SERV.	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
0199	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME TSH	SERV.	250	R\$ 20,50	R\$ 5.125,00
0200	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME UREIA	SERV.	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
0201	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME VDRL	SERV.	100	R\$ 11,3333	R\$ 1.133,33
0202	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME VHS	SERV.	100	R\$ 6,6667	R\$ 666,67
0203	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME VITAMINA B1	SERV.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
0204	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME VITAMINA B12	SERV.	150	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
0205	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME VITAMINA B6	SERV.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
0206	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME WALER ROSE	SERV.	50	R\$ 20,6667	R\$ 1.033,34
0207	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ZINCO	SERV.	50	R\$ 59,3333	R\$ 2.966,67
0208	EXAMES LABORATORIAIS - EXAME ZINCO URINÁRIO 24 HORAS	SERV.	20	R\$ 26,6667	R\$ 533,33

8) ESTIMATIVA DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

Após pesquisas realizadas no mercado regional, pelo Departamento de Saúde foi apurada a média dos preços praticados, cujo valor corresponde aproximadamente **R\$339.486,64 trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos**).

9) DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As licitantes vencedoras do certame, terão seus preços registrados em Ata de Registro de Preços e os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da assinatura, ou enquanto houver saldo quantitativo, ou seja, o que terminar primeiro.

AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARA OS LOTES E PARA OS VALORES UNITARIOS, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

Validade da Proposta: 60 dias.

Elisangela Aparecida de Oliveira
Diretora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
 E-mail: licitacao@coimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
 Pregão Presencial nº
 025/2020

Folha nº

Rubrica

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Coimbra**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, representado pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **Prefeito Municipal**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 041/2010 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 025/2020 – Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, publicada no DOE do dia _____, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº....., e a empresa: **1)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para realização de serviços de exames laboratoriais, que não são supridos pelo SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra, conforme especificações do Anexo I e V do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial Nº 025/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total.....					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 041/2010 e demais legislações vigentes**, autorização para os serviços a serem prestados, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa e/ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



- 3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de realização do serviço do objeto do Pregão.
- 3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para realizar os serviços.
- 3.5** – Os serviços deverão estar de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6** - O Município de Coimbra não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
- 3.7-** Os serviços deverão ser feitos, de acordo com as necessidades e conveniência do Setor de Saúde, no prazo de **05(dias)** a contar da emissão da Nota Fiscal, ou Ordem de Serviço, na qual a Diretora Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização e inspecionará os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- 3.8-** A licitante vencedora deverá atender aos pacientes encaminhados com guias avaliadas socialmente e autorizadas exclusivamente pelo Departamento Municipal de Saúde do Município, para os usuários do Sistema Municipal de Saúde, residentes no Município de Coimbra-MG. Deverão ser obedecidos todos os princípios técnicos para a realização destes exames.
- 3.9-** Encaminhar para pagamento juntamente com a nota fiscal, relatórios dos atendimentos/procedimentos, com data, nomes e assinaturas dos pacientes atendidos bem como os procedimentos realizados, com preços unitários e totais de cada paciente, juntamente com a guia de exame autorizado pelo Departamento Municipal de Saúde.
- 3.10-** A Prefeitura Municipal de Coimbra, não está obrigada a prestar serviços por uma quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do fornecimento, que estará sempre condicionada às suas necessidades temporais.
- 3.11** - A Contratada deverá atender aos beneficiários, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 3.12-** Indenizar os beneficiários do Município por danos decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais ou prepostos;
- 3.12.1-** Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnicas operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 3.12.2-** Colocar a disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 3.12.3-** Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas á execução desta Ata;



3.12.4- Comunicar ao gestor desta Ata, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;

3.13- O município de Coimbra reserva-se o direito de não receber os serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato conforme Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - As faturas, devidamente atestadas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** serão pagas no 10º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados/nota.

4.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

4.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

4.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **4.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda os serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.4 - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento da realização dos serviços.

4.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.6 - A **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

4.6.2 - Débito da ADJUDICATÁRIA com a **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;



- 4.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;
- 4.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**;
- 4.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.
- 4.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de **0,5% (meio por cento)** ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 4.8** - Os preços constantes da Ata de registro de Preços admitem revisão nas formas contidas no art. 65, da Lei Federal 8.666/96.
- 4.9** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 5.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 5.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 5.1.2** - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor dos materiais não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 5.1.3** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado; recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado** pela não execução parcial ou total do contrato.
- 5.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 5.2.1** - **Por 06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na realização dos serviços;
- 5.2.2** - **Por 01 (um) ano** – na realização dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- 5.2.3** - Pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua



proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

- 5.3** - As sanções previstas nos subitem **5.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem **5.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;
- 5.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das **perdas e danos** causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 5.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Coimbra, por meio da **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, no qual poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 5.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Coimbra, via **Prefeitura Municipal de Coimbra - PMC/órgão interessado**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 5.7** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 5.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- 5.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 5.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 5.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 5.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 5.7.6** - Não mantiver a proposta;



5.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

5.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

5.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

CLÁUSULA SETIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta e quinta

6.2- Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

6.3- Fiscalizar e controlar a execução dos serviços objeto deste contrato através do gestor

6.4- Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços

6.5- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

6.6- Fornecer ao Paciente as guias de requisição de exames devidamente preenchidas, carimbadas, autorizadas e assinadas, por médico, informando a clínica credenciada;

6.7- A Contratante disponibilizará unicamente o local físico para coleta do material, devendo a empresa fazer a coleta no mínimo 3 vezes por semana, com dias da semana e horários a serem acordados com o Departamento de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Executar os serviços somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os critérios adotados.

8.2- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3- Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados à Administração, seus bens, servidores ou a terceiros, sejam eles de natureza civil ou criminal, na execução dos serviços objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

8.4- Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, Obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a Contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, sejam eles de natureza civil ou criminal.

8.5- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales- refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

8.6- Comunicar à Administração da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

os esclarecimentos solicitados.

8.7-Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.

8.8-Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado.

8.9-Refazer os serviços que, a juízo do representante da contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

8.10-Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços.

8.11-Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando dos serviços aqueles empregados que se negarem a usá-los.

8.12- É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato

8.13- Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos insumos utilizados, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

8.14-Responsabilizar-se pela infraestrutura (insumos utilizados, local de realização dos exames e maquinário necessário para a execução dos serviços), atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

8.15-Manter agenda atualizada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá distribuir os atendimentos, durante toda a semana. A Demanda da Secretaria será distribuída da seguinte forma:

8.15.1-A Solicitação de exame deve estar devidamente assinado e carimbado, de forma legível, pelo médico, bem como do carimbo da Unidade de Saúde.

8.16- A realização dos exames e a entrega dos resultados serão de responsabilidade da contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

8.17-Apresentar Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do PACIENTE, exames realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria da Saúde.

8.18-As guias deverão estar devidamente preenchidas, constando o nome do paciente, data da realização do exame e assinatura do paciente.

8.19-A Contratada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.

8.20-A Contratada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

8.21-A Contratada deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo Universal e igualitário.

8.22- A Contratada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

8.23 -A Contratada será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

8.24- A Contratada deverá manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.

8.25-Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

8.26-Permitir o acesso dos responsáveis da Secretaria da Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

8.27-Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

8.28-A equipe técnica , mobiliário, maquinários, funcionários para limpeza do local, os insumos usados nas coletas, materiais de escritório e demais materiais necessários para a realização da coleta será por conta do Laboratório Contratado, devendo a coleta se feita no mínimo 3 vezes por semana, com dias da semana e horários a serem acordados com o Departamento de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12(doze) meses** a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

9.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.2.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.2.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA– DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

- 10.2** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 10.3** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.4** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

11.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público; devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

11.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

11.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por **02 (duas) vezes** consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de serviços que com base nela forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial nº. 025/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços; devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

12.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 041, de 28 de setembro de 2010, a prestação dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

12.4. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

12.5. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, Rua Álvaro de Barros, n.º 401 – Centro – Coimbra/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído através de uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio – deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

12.6 - Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Viçosa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.7 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial nº 025/2020 – Processo nº. 043/202017**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 041, de 28 de fevereiro de 2010, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coimbra, -----/de -----de 2020.

Nilson Geraldo Ladeira
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Visto: _____

Leticia Victorio Medeiros
Departamento Jurídico
OAB/MG: 169927

27- ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Endereço: Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020

Assunto: Credenciamento

OUTORGANTE: A empresa (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (indicar o nº do CNPJ), com sede á (endereço completo), neste ato representado pelo seu (indicador sócio/e/ou diretor), o(a) Sr.(a)(indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito(a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo)

OUTORGADO: Sr (a) (indicar nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) da cédula de identidade nº (indicar o nº do RG) e inscrito (a) no CPF sob o nº (indicar o nº do CPF), residente e domiciliado á (indicar endereço completo).

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor, manifestar-se quanto á desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

28- ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO- (papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaramos para efeito do cumprimento
ao estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis,
que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião
do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
 E-mail: licitacao@coimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
 Pregão Presencial nº
 025/2020

Folha nº

Rubrica

29 - ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Endereço: Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra – MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para composição do quadro geral de Registro de Preços para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra, em conformidade com o Anexo I- Termo de Referencia do Edital, mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais).

Item	Unid.	Quant.	Especificação/Marca	MARCA	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$						

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os serviços no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Inteiramos – nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, , impostos, obrigações, entre outros.

Entregar a proposta reajustada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13- Das Penalidades e das Sanções do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

Declara, sob as penas da lei, que o objeto do certame será prestado conforme estipulado no edital, e também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta.

Localidade, ____ de _____ de _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

30- ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA DE MENOR- - (papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

31- ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresaria a expressão ME ou EPP.

_____, _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**

***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

32 - ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL--(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

_____inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2020.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

33- ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Protocolo de Recebimento de Documentação

Prefeitura Municipal de Coimbra

CNPJ: 18.132.464/0001-17

MG - Coimbra

Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro.

CEP: 36.550-000 Fone/Fax: (32) 3555-1152 / 1214

E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com

Pregão Presencial nº 025/2020

Data de emissão: 10/06/2020

Objeto resumido: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preços para realização de serviços de exames laboratoriais, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra, conforme especificações do Anexo I e V do edital.

Data final para entrega dos envelopes: 25/06/2020 às 08h00min.

Data de abertura dos envelopes: 25/06/2020 às 08h00min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: ____-____-____/____-__

Rua: _____ nº _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____._____-_____

Fone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

Nome Completo do Responsável

_____/_____/_____:_____
RG ou CPF do Representante

_____/_____/_____
Data da retirada

_____:_____
Hora

Assinatura do Responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações via fax. Número: (32) 3555-1152 ou 1214, antes da abertura desta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

34- ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **Declara**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:

- 1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2-Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3-Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- 4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)

*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17-Tel: (32)3555-1152
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 043/2020
Pregão Presencial nº
025/2020

Folha nº

Rubrica

35- ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente,
sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público,
em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Carimbo do CNPJ

***Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**